



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

**PROJETO DE LEI Nº / 2018**

**AUTOR/ SIGNATÁRIO**  
**Ver. DEOLINDO MOURA (PT)**

***“ INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERESINA, O MÊS DE AGOSTO COMO “AGOSTO LILÁS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do município de Teresina, o mês de agosto como “AGOSTO LILÁS”.

**Parágrafo único** - O objetivo do “AGOSTO LILÁS” é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

**Art. 2º** - O “AGOSTO LILÁS” será realizado, anualmente, no período de 1º a 31 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Teresina.

**Art. 3º** - os principais prédios públicos municipais poderão ser iluminados de lilás durante o mês de agosto.

**Art. 4º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Deolindo Moura  
Vereador PT



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

**JUSTIFICATIVA**

Em agosto de 2018 a Lei Maria da Penha comemorou 12 anos e é em função desta data que passou a existir, desde o ano passado, o Agosto Lilás, uma campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher que envolve secretarias municipais e estaduais e, sobretudo, as escolas do país.

*A Lei nº 11.340 - Lei Maria da Penha: Classifica como violência doméstica e familiar contra a mulher ações ou omissões baseadas no gênero causem morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial nos âmbitos: da unidade doméstica, que compreende o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar; da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados; e em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor tenha convivido com a ofendida.*

No entanto, nem tudo ainda é positivo. Apesar de ter estabelecido uma maior punição, muitos agressores ainda ignoram as consequências das alterações. O número de processos que tramita no judiciário no tema violência contra mulher chega a quase 1 milhão. Do total, cerca de 10 mil casos são de feminicídio. Para o especialista em direito penal e professor do Centro Preparatório Jurídico (CPJUR), Rogério Cury, o problema no Brasil tem um caráter cultural.

O Brasil ocupa hoje o 5º lugar no mundo no ranking de violência doméstica e, de acordo com dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), tramitam no Judiciário cerca de 900 mil processos sobre o tema, sendo 10 mil deles sobre casos de feminicídio (crime de morte envolvendo uma mulher pelo fato de ser mulher, uma questão de gênero). Segundo dados da Secretaria de Governo do governo Federal, 15 mulheres são mortas por dia pelo fato de serem mulher. Por ano, 500 mil mulheres são vítimas de estupro e estima-se que apenas 10% dos casos chegam à polícia. A união entre as mulheres é fundamental para reverter esse quadro.

A violência contra a mulher é uma triste realidade, e o que vivemos hoje, infelizmente são as consequências de um caráter cultural ultrapassado onde tínhamos raízes que reforçavam a violência de gênero, a força masculina, e a hierarquia patriarcal conservadora.

**Então, o agosto Lilás visará a incorporação de um conjunto de ações para o combate à violência contra as mulheres. Panfletagem, adesivação, audiências públicas, exposição, palestras e orientações jurídicas podem fazer parte da programação durante todo mês de agosto.**

.Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

**Palácio Senador Chagas Rodrigues 21 de novembro de 2018.**

Deolindo Moura  
Vereador PT